

ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2021-032 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação,

solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210357, cujo objeto

refere-se Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos

(hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), referente ao Pregão Presencial SRP 9/2021-

032 PMVX.

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre a

empresa G. E. N. CUNHA EIRELI, e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. Contrato nº 20210357 firmado com a empresa G. E. N. CUNHA EIRELI e a Secretaria

Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura do município de Vitória do Xingu/PA.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao

princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

"(...) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de

Licitação, quando o objeto da licitação está subdivido em itens, deverão observar a proporcionalidade em ralação a cada item de

produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o

princípio da isonomia(...)".



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato em tela, versa o seguinte:

"1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo contratado."

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

L Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura do município de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210357.

L Foi anexada justificativa para o aditivo;

■ Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;

N. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor da gasolina, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

V. Foi anexada Minutas do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210357.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termos Aditivos ao Contrato Nº 20210357.

Vitória do Xingu/PA, 21 de dezembro de 2021.

Derlilane da Silva Furtado de Souza Coordenadora do Controle Interno Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX